

# **LEIS**

# **ORDINÁRIAS**

**LEI Nº 68 á 71**

**1**

**9**

**5**

**1**

= lei n.º 68, de 30 de Abril de 1951 =

Dispõe sobre pagamento de diferença de vencimentos a funcionários municipais inativos e abertura do respectivo crédito especial.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar, de acordo com o art. 95, título IV da Constituição do Estado de São Paulo, a diferença de vencimentos proveniente dos aumentos concedidos pelo Decreto-Lei n.º 170, de 31-10-1946 e pela Lei n.º 7, de 7-4-1948, desta Prefeitura, aos funcionários municipais inativos assim discriminados:

Nome	Pelo Dec.-Lei n.º 170,	Pela Lei n.º 7,
I- Aleixo Rodrigues Alves	Cr \$ 2.814,60	Cr \$ 5.720,00
II- Joaquim Barbosa de Lima	1.338,60	1.650,00
III- Lino de Aquino Lima	963,20	2.127,40
IV- José Antonio Pereira de Souza	648,60	2.310,00

Art. 2.º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr \$ 17.572,40 (dezesete mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor

posições em contrário.

P. M. de Lorena, 30 de Abril de 1951.

a) Braz Pereira de Olivas  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30 de Abril de 1951.

a) Zenaide de Castro R. Silva  
Resp. pelo Expediente da Secretaria

---

= Lei n.º 69, de 30 de Abril de 1951 =

Dispõe sobre denominação de ruas.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam denominadas:

(Vila Celeste)

Rua A - "Mamede de Campos"

" B - "Paulino Chagas"

" C - "Major Teófilo de Castro"

" D - "Cap. Leopoldo Marcondes"

" E - "Dr. Gama Rodrigues"

" F - "D.ª Margarida J. Leite"

(Bairros do Glaria)

Rua G - "Padre João Benandim"

" H - "Francisco Villela Nunes"

" I - "Jt. Francisco de Paula Vaz"

" J - "Artelino Barreto"

- Rua K - "Ulmano Borges"
- " L - "Rufino Torres"
- " M - "José Gomes da Silva"
- " N - "Albano José"
- " P - "Antonio Cartolano"
- " Q - "Joaquim Galvão"

(Vila Cida)

- Rua 1 - "Cel. Aquiles Pederneras"
- " 2 - "Padre Carlos Pereto"
- " 3 - "Joaquim Mauro Monte Claro"
- " 4 - "Francisco de Paula Ferraz"
- " 5 - "Prof. João Leite Pereira"
- " 6 - "Mons. José Artur de Moura"
- " 7 - "José Cópico"
- " 7A - "Francisco Xavier de Almeida"
- " 8 - "João Batista de Azevedo"
- " 9 - "Sr. Pedro de Alcântara"
- " 10 - "Pedro Vieira"
- " 11 - "Cap. Laureano Carneiro Leite"
- " 11A - "Jesúilo Braga"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 30 de Abril de 1951.

A) Braz Pereira de Olivas  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 30 de Abril de 1951.

A) Zenaide de Castro R. Silva  
Resp. p/ Exped. da Secretaria

= Lei nº 70, de 30 de Abril de 1951 =

Dispõe sobre auxílio à "Fundação Laureano" e abertura do respectivo crédito especial.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena autorizada a doar à "Fundação Laureano", com sede na Capital da República, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), como auxílio à campanha de combate ao cancer.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único - O crédito de que trata o presente artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 30 de Abril de 1951.

a) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 30 de Abril de 1951.

a) Henrique de Castro R. Silva

Resp. p/ Expediente da Secretaria



= Lei n.º 11, de 25 de Agosto de 1951 =

- Autoriza o calçamento da Avenida Mondesir -

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder o calçamento de uma faixa da largura de 7 (sete) metros da Avenida Mondesir a fim de ligar a cidade com a Rodovia Presidente Dutra.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as operações de crédito que se tornarem necessárias.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de Agosto de 1951.

2) Braz Pereira de Olivas  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 25 de Agosto de 1951.

2) Renilde de Castro B. Silva  
Secretária interina

-----